



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP

EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – [www.itaporanga.sp.leg.br](http://www.itaporanga.sp.leg.br) – [contato@itaporanga.sp.leg.br](mailto: contato@itaporanga.sp.leg.br)

### Autógrafo 016/2023 de 06 de junho de 2023

#### Projeto de Lei do Executivo 010/2023 de 10 de maio de 2023

*Dispõe sobre a inclusão do art. 3º-A na Lei 2.539, de 8 de maio de 2023, para estabelecer cláusulas que devem constar obrigatoriamente da Escritura Pública de Doação do bem imóvel doado por intermédio da mesma e providências correlatas.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei 2.539, de 8 de maio de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

*Art. 3º-A A Escritura Pública de Doação conterá, obrigatoriamente, cláusula que disponha que o imóvel ora doado é inalienável por qualquer meio, assim como que o mesmo será revertido ao Município se verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei.*

*Parágrafo único. O Executivo poderá incluir na escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 06 de junho de 2023.

  
Fábio Bruno Gurgel Benini  
Presidente

  
Nilton Aparecido dos Santos  
1º Secretário

  
Carlos da Silva  
Vice-Presidente

  
Renilson dos Santos Queiroz  
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.